



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.710, DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Ambiental da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Ambiental, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 03.06.00– DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Func. Programática: 17.512.0116.2116 – MANUTENÇÃO DA ETA

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0045)

Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 228.017,18

**Unidade: 03.09.00– ENCARGOS GERAIS**

Func. Programática: 28.846.0119.2119 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS

Elemento Despesa: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0063)

Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 71.982,82

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de: Recursos Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 04 – REC. PRÓPRIOS DA ADM INDIRETA

300.000,00





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

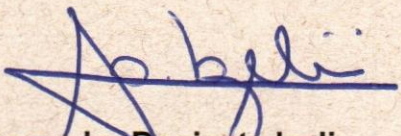
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de Abril de 2018.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**